CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI** E A EMPRESA **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº [CNPJ DA CONTRATANTE], estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, CEP: 64.380-000, Cidade de Beneditinos – PI, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Legislativa Municipal, o Sr. **José Emílio de Sousa da Rocha**, brasileiro, portador do CPF nº 450.674.493-49.

CONTRATADA: EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.110.766/0001-76, com sede na Rua Buriti dos Lopes, nº 2020, sala 01, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, CEP: 64.017-420, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Luzinaldo Dos Santos Soares**, brasileiro, portador do CPF nº 396.455.173-20.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2025, instruída através do Processo Administrativo nº 001/2025 nos termos das cláusulas abaixo.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços [...] conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	MÊS	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00

	ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação ocorre por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Contratante, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no processo administrativo, observando-se as disposições legais pertinentes.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras da CONTRATADA junto à Administração.

5.4. O contrato não sofrerá reajuste de preços durante sua vigência.

5.5 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a seguir:

- Funcional Programática: 01.031.0001.2001.000
- Projeto/Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração obriga-se a:
I - Emitir as ordens de fornecimento dos serviços contratados;
II - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
III - Fiscalizar o cumprimento do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 001/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara Municipal, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou

que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As multas serão calculadas conforme critérios estabelecidos no contrato, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor total contratado.

11.1.2. As multas poderão ser relevadas em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

11.1.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos administrativos decorrentes deste contrato cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será publicado em sítio oficial eletrônico da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato será extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. As partes vinculam-se integralmente aos termos deste contrato, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altos – PI, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Beneditinos – PI, 10 de fevereiro de 2025

José Emílio de Sousa da Rocha

JOSÉ EMÍLIO DE SOUSA DA ROCHA
Presidente da Câmara de Beneditinos – PI

LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA
CNPJ nº 36.110.766/0001-76

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí

CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30

E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021. **CONTRATADO:** EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA. **CONTRATO Nº:** 01.1002/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2025. **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 A 10/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EMÍLIO DE SOUSA DA ROCHA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E LUZINALDO DOS SANTOS SOARES PELA EMPRESA EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA.

ID: 16D08E85F39F4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 671 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 017/2025. Processo Administrativo nº 023/2025. Contrato nº 021/2025. CONTRATANTE: O Município de São João da Fronteira. CONTRATADO: Empresa 58.569.654 José Alex de Brito Melo, inscrita ao CNPJ nº 58.569.654/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpezas de poços tubulares para o município de São João da Fronteira-PI. Recursos: FPM:. PROGRAMA: 04.122.0005.2040.0000. ELEMENTO: 3.3.90.39. FONTE: 500. Valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Assinatura: 11/02/2025. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 11 de fevereiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
CPF: 947.482.683-87

ID: DF81E036C6484

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Beneditinos - PI**, inscrita no CNPJ sob o número 01.560.809/0001-30, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, cidade Beneditinos - PI, CEP: 64.380-000, por meio do Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 004/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 13/02/2025 às 08h00min.
Data Final das Propostas: 18/02/2025 às 08h00min.

Protocolos: e-mail cmbeneditinos@gmail.com ou endereço físico: Sede da Câmara Municipal de Beneditinos - PI, localizada à Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, cidade Beneditinos - PI, CEP: 64.380-000

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Beneditinos-PI**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2. A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	9.200	R$ 6,81	R$ 62.652,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ID: B30060618F4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/2021. **CONTRATADO:** EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA. **CONTRATO Nº:** 01.1002/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2025. **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 A 10/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EMÍLIO DE SOUSA DA ROCHA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI E LUZINALDO DOS SANTOS SOARES PELA EMPRESA EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto, 256 - Centro - Beneditinos - Piauí
CEP: 64.380-000 - CNPJ: 01.560.809/0001-30
E-mail: cmbeneditinos@gmail.com

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1. A participação na presente Dispensa Física se dará mediante envio ou protocolo de propostas de preços nos seguintes endereços: e-mail: cmbeneditinos@gmail.com ou endereço físico: Sede da Câmara Municipal de Beneditinos - PI, localizada à Rua Floriano Peixoto, nº 256 - Centro, cidade Beneditinos - PI, CEP: 64.380-000

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa Física.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

(Continua na página seguinte)